



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

DE 19 de maio de 2014.

“... para o Município de Rio Pomba, em representação por sua Comissão Executiva Local, celebrar convênio com o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Rio Pomba (FADP) Banco do Povo.”

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Rio Pomba sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pomba celebra com o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Rio Pomba (FADP), atendidos os dispositivos contidos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.424/04 e 16 da Lei Complementar nº 12/04.

Art. 2º - As partes convenientes buscarão a viabilização da concessão de créditos às micro e pequenas empresas formais e informais, garantindo-lhes acesso igualitário aos recursos provenientes da execução do convênio, atendidos os critérios de seleção do FADP.

Art. 3º - O Município de Rio Pomba fica autorizado a transferir a summa de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais ao FADP, que se comprometerá a dar esforços para o atingir os objetivos fixados no artigo anterior, sem prejuízo das demais condições estabelecidas por decisão da administração municipal.

Parágrafo único - Os recursos transferidos pelo Município ao FADP para a implementação de atividades de crédito que visam a desenvolver o setor FAPB Banco do Povo, bem como para a educação, sob a forma de incentivo, de taxa de juros, poderão ser concedidos de crédito às micro e pequenas empresas formais e informais.

Art. 4º - O Executivo Local poderá celebrar convênios.

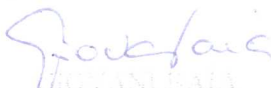
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas de acordo com o plano de trabalho e para o exercício financeiro de 2014, ou por outro exercício financeiro, para o qual houver dotação para esse fim, mediante aprovação da Câmara.

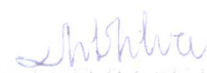
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei não revoga as disposições em contrário.

Delegado, 19 de maio de 2014.

Em Rio Pomba, 19 de maio de 2014.


GIOVANI SALA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Esta Lei, aprovada pelo Conselho Municipal de Rio Pomba, em sessão de 19 de maio de 2014, foi publicada no Diário Oficial do Município de Rio Pomba em 20 de maio de 2014.

Em Rio Pomba, 19 de maio de 2014.


MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito